ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 1281, De 29 DE NOVEMBRO DE 1979

Altera tabela de vencimentos do pessoal ativo, inativo e em disponibilidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a elevar a Tabela de vencimentos do pessoal ativo, inativo e em disponibilidade no percentual de 29,32% (vinte e nove vírgula trinta e dois por cento), a partir do mês de novembro de 1979.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de consignações próprias dos orçamentos municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de novembro de 1979.

Antônio da Cunha Resende,

Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira,

Secretário.